4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Termo de Referência 105/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2026	160027-4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	MARILIA CARMELITA DE ALMEIDA AMORIM	12/11/2026 10:59 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64042.007159/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64042.007159/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação consiste na: **Aquisição de dispositivo de drenagem pré-fabricado em concreto visando atender às necessidades da Obra de Drenagem do Novo Hospital de Área de Brasília – Novo HMAB, nos termos da tabela abaixo e**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição de dispositivo de drenagem pré-fabricado em concreto visando atender às necessidades da Construção do Novo Hospital de Área de Brasília – Novo HMAB

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
1	6796 4610	Poço de Visita Tipo 1, com dimensões minimas de 1,90 x 1,90 x 2,05m e volume de 7,401m³ (Com uma furação de Ø0,60m a Jusante). Com tampa de 1,90 x 1,90 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,30 x 2,30 x 0,20m.	UN	1,0	3,00	9,0	8.116,67	R$ 73.050,00
2	6796 4610	Poço de Visita Tipo 2, com dimensões minimas de 1,90 x 1,90 x 2,05m e volume de 7,401m³ (Com uma furação de Ø0.60m a Jusante e uma furação de Ø0.60m a Montante). Com tampa de 1,90 x 1,90 x 0,20m com	UN	1,0	5,00	16,0	8.116,67	R$ 129.866,67

		furação Ø 1,00m e fundo de de 2,30 x 2,30 x 0,20m.						
3	6796 4610	Poço de Visita Tipo 2, com dimensões minimas de 1,90 x 1,90 x 2,05m e volume de 7,401m³ (Com uma furação de Ø0.60m a Jusante e uma furação de Ø0.60m a Montante). Com tampa de 1,90 x 1,90 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,30 x 2,30 x 0,20m. (Cota reservada para ME/EPP, conforme Inciso III do Art 48 da LCP 123/6)	UN	1,0	1,0	4,0	8.116,67	R$ 32.466,67
4	6796 4610	Poço de Visita Tipo 3, com dimensões minimas de 1,90 x 1,90 x 2,05m e volume de 7,401m³ (Com uma furação de Ø0,60m a Jusante e duas furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 1,90 x 1,90 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,30 x 2,30 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	2,0	8.116,67	R$ 16.233,33
5	6796 4610	Poço de Visita Tipo 13, com dimensões minimas de 1,90 x 1,90 x 2,05m e volume de 7,401m³ (Com uma furação de Ø0,60m a Jusante e uma furação de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 1,90 x 1,90 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,30 x 2,30 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	8.116,67	R$ 8.116,67
6	6796 4610	Poço de Visita Tipo 17, com dimensões minimas de 1,90 x 1,90 x 2,05m e volume de 7,401m³ (Com uma furações de Ø0,60cm a Jusante e duas furações de Ø60cm a Montante). Com tampa de 1,90 x 1,90 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,30 x 2,30 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	8.116,67	R$ 8.116,67
7	6796 4610	Poço de Visita Tipo 10, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø0,60m a Jusante e duas furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	32.033,33	R$ 32.033,33
8	6796 4610	Poço de Visita Tipo 12, com dimensões minimas de 3,50 x 2,50 x 2,20m e volume de 19,250m³ (Com duas furações	UN	1,0	1,0	1,0	42.133,33	R$ 42.133,33

		de Ø0,60m a Jusante e duas furações de Ø0,60m a Montante)						
9	6796 4610	Poço de Visita Tipo 22, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø0,60m a Jusante e uma furação de Ø1,05m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	32.333,33	R$ 32.333,33
10	6796 4610	Poço de Visita Tipo 05, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø0,75m a Jusante e três furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.Poço de Visita Tipo 05, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø0,75m a Jusante e três furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
11	6796 4610	Poço de Visita Tipo 23, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com uma furação de Ø1,05m a Jusante e duas furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
12	6796 4610	Poço de Visita Tipo 06, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø0,60m a Jusante e uma furaçãode Ø1,20m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
13	6796 4610	Poço de Visita Tipo 15, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com uma furação de Ø0,90m a Jusante e duas furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
		Poço de Visita Tipo 24, com						

14	6796 4610	dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø0,60m a Jusante e uma furação de Ø0,60m e outra de Ø0,90m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
15	6796 4610	Poço de Visita Tipo 16, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de 0,60m a Jusante e três furações de Ø60,0m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
16	6796 4610	Poço de Visita Tipo 08, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com uma furação de Ø1,20m a Jusante e duas furações de Ø0,60m a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
17	6796 4610	Poço de Visita Tipo 09, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø60cm a Jusante e duas furações de Ø60cm a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	5,0	31.666,67	R$ 158.333,33
18	6796 4610	Poço de Visita Tipo 09, com dimensões minimas de 3,00 x 2,50 x 2,20m e volume de 16,500m³ (Com duas furações de Ø60cm a Jusante e duas furações de Ø60cm a Montante). Com tampa de 3,00 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,40 x 2,90 x 0,20m. (Cota reservada para ME/EPP, conforme Inciso III do Art 48 da LCP 123/6)	UN	1,0	1,0	1,0	31.666,67	R$ 31.666,67
19	6796 4610	Poço de Visita Tipo 07, com dimensões minimas de 2,20 x 2,30 x 2,05m e volume de 10,373m³ (Com um furação de Ø1,20m a Jusante e uma furação de Ø1,20m a Montante). Com tampa de 2,20 x 2,30 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,60 x 2,70 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	4,0	31.200,00	R$ 124.800,00
		Poço de Visita Tipo 07, com						

20	6796 4610	dimensões minimas de 2,20 x 2,30 x 2,05m e volume de 10,373m³ (Com um furação de Ø1,20m a Jusante e uma furação de Ø1,20m a Montante). Com tampa de 2,20 x 2,30 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,60 x 2,70 x 0,20m. (Cota reservada para ME/EPP, conforme Inciso III do Art 48 da LCP 123/6)	UN	1,0	1,0	1,0	31.200,00	R$ 31.200,00
21	6796 4610	Poço de Visita Tipo 04, com dimensões mínimas de 3,50 x 2,50 x 2,70m e volume de 18,9m³ (Com uma furação de Ø1,50m a Jusante e duas furações de Ø0,75m a Montante). Com tampa de 3,50 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 3,90 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	46.266,67	R$ 46.266,67
22	6796 4610	Poço de Visita Tipo 14, com dimensões de 2,20 x 2,50 x 2,20m e volume de 12,100m³ (Com uma furação de Ø0, 90cm a Jusante e uma furação de Ø0,90 a Montante). Com tampa de 2,20 x 2,50 x 0,20m com furação Ø 1,00m e fundo de de 2,60 x 2,90 x 0,20m.	UN	1,0	1,0	1,0	10.116,67	R$ 10.116,67
VALOR TOTAL								**R$ 998.400,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 998.400,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais)								
Endereço de entrega: Destacamento da Obra do Novo HMAB: DF-010, Regimento de Cavalaria e Guarda, Brasília - DF, 70297-400								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante a celebração de Termo de Contrato, observadas as hipóteses de cabimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O Termo de Contrato será obrigatório nas contratações que gerem obrigações futuras ou continuadas, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades, fiscalização, sanções e demais cláusulas essenciais.

1.6. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.8.1 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o menor valor ofertado pelos participantes (ITENS 1 AO 22).

1.9. DO PROJETO DE EXECUÇÃO:

1.9.1. A fabricação, a moldagem e o fornecimento de todos os poços de visita pré-moldados em concreto correspondentes aos itens 1 ao 22 da tabela do item 1.1 deverão seguir, obrigatoriamente, as diretrizes, cotas, detalhamentos de armadura, fôrmas e especificações técnicas constantes no Projeto Executivo, o qual integra este Termo de Referência como Anexo (Anexo 1).

1.9.2. A Contratada deverá realizar a conferência detalhada do projeto de execução fornecido pela Administração antes do início do processo fabril de cada item. Havendo qualquer incongruência entre as dimensões de projeto e as condições reais da fôrma, o fato deverá ser comunicado formalmente à Fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade exclusiva da empresa pelo refugo de peças produzidas em desacordo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000087/2026*;*

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 127;

IV) Classe/Grupo: 5680*;*

V) Identificador da Futura Contratação: 160027-17/2026*;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Na fase de produção, serão priorizados, sempre que tecnicamente viável e compatível com a competitividade do certame, materiais que atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), possuam adequada durabilidade, desempenho e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo de recursos naturais ao longo da vida útil das edificações e demais obras executadas.

3.3. Durante a aplicação dos itens recebidos, os materiais deverão ser utilizados de forma racional, observando-se boas práticas construtivas voltadas à redução de perdas, desperdícios e retrabalhos, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. Os resíduos provenientes da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como demais normas ambientais aplicáveis. Sempre que possível, deverão ser priorizadas a reutilização, a reciclagem e a destinação para empresas ou cooperativas devidamente licenciadas.

3.5. Dessa forma, a solução adotada considera o ciclo de vida dos materiais de construção, buscando conciliar desempenho técnico, economicidade, durabilidade e sustentabilidade ambiental, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES /ME nº 81/2022 e na Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021;
4.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens. Nesse sentido deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental para o fornecimento dos bens objeto desta licitação:
4.1.3. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
4.1.5. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 .1.6. **Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos em consonância com o diagnóstico realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras. As exigências previstas observam a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002, quando aplicável, e demais normas pertinentes, sendo compatíveis com a natureza do objeto e objetivamente verificáveis durante a execução contratual.**

Indicação de marcas ou modelos

4.2. **Na presente contratação não houve indicação de marca(s)/produto(s), pela administração, no entretanto a contratada enviará as especificações dos materiais para aprovação prévia.**

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marca/produto, entretanto a contratada enviará as especificações dos materiais para aprovação prévia.

Subcontratação

4.4. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.5. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do* ***valor total contratado.***

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.6.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.6.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.6.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as*

condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.7. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.8. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.9. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e*

4.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.*

4.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.13. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.14. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.15.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.16.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.17. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.18. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao Contratado.

4.20. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.21.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.21.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.21.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes*

qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Dos Prazos de Execução e Entrega:

5.1.1 O prazo total para o fornecimento do lote solicitado será de 45 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela Contratada, divididos internamente da seguinte forma:

- **5.5.1.1 Período de Fabricação/Preparação: Até 30 (trinta) dias corridos para a moldagem, cura do concreto e execução da furação (seja em fábrica ou logística para execução in loco).**
- **5.5.1.2. Período de Logística e Entrega: Até 15 (quinze) dias corridos para o transporte e descarregamento do lote no canteiro de obras.**

5.1.2. As solicitações de fornecimento ocorrerão de forma sucessiva, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados em uma única entrega.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:*

5.3.1. Itens 1 ao 22, da Tabela do item 1.1: Destacamento da Obra do Novo HMAB: Destacamento da Obra do Novo HMAB: DF-010, Regimento de Cavalaria e Guarda, Brasília - DF, CEP 70297-400.

5.4 – DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE, DESCARGA E LOGÍSTICA

5.4.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as etapas de logística, o que inclui o carregamento na fábrica, o transporte rodoviário, o seguro de carga e a operação completa de descarga e posicionamento inicial dos poços de visita pré-moldados no canteiro de obras do Novo HMAB;

5.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, caminhão equipado com guindauto (tipo Munck) ou equipamento mecânico equivalente de capacidade compatível com o peso das estruturas, além de toda a mão de obra especializada necessária para a movimentação e o descarregamento seguro das peças;

5.4.3. Toda a equipe da Contratada envolvida na operação de descarga e/ou na realização de furação de peças, caso opte pela furação *inloco* (como descrito no item 5.9), deverá estar devidamente uniformizada e munida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para a atividade (capacete, botas com biqueira de aço, luvas e colete refletivo), em estrita observância às normas de segurança do trabalho vigentes (especialmente a NR-11 e a NR-18);

5.4.4. A Contratante fica totalmente isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou indenizatória por eventuais avarias causadas às peças de concreto durante o transporte e descarregamento, bem como por danos de qualquer natureza causados ao patrimônio físico ou a terceiros em decorrência de imperícia, negligência ou imprudência na operação logística;

5.4.5. Qualquer elemento pré-moldado que apresente trincas, fissuras estruturais, quebras de encaixe decorrentes do transporte ou de manuseio inadequado na descarga será sumariamente rejeitado pela Fiscalização Técnica, devendo ser substituído pela Contratada sem qualquer ônus financeiro ou dilação de prazo para a Administração;

5.5. Da Solicitação dos Bens:

5.5.1 Os materiais registrados nesta contratação serão solicitados de forma fracionada, por meio da emissão de Nota de Empenho (NE) acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Fiscalização da Contratante;

5.5.2. Junto à Ordem de Fornecimento, a Administração enviará todas as especificações técnicas necessários para aquela demanda específica.

5.6 – DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS E DO LOCAL DE PRODUÇÃO

5.6.1. Tendo em vista a natureza do objeto (poços de visita pré-moldados em concreto), que se caracteriza pelo elevado peso bruto, dimensões avantajadas e alta suscetibilidade a avarias, fissuras ou quebras estruturais decorrentes de longos deslocamentos terrestres, o fornecimento fica estritamente condicionado a razões de ordem técnica, econômica e de controle tecnológico.

5.6.2 Para fins de atendimento à garantia estrutural legal e contratual, os elementos de concreto pré-moldado deverão apresentar memória de cálculo que comprove a resistência aos esforços gerados pelas seguintes condicionantes locais: nível de água interno de 1,6 m; empuxo de solo saturado hidrostático na altura de 1,6 m; peso específico aparente do solo de 1.600 kgf/m³; e sobrecarga acidental estática distribuída sobre o terreno de 250 kgf/m².

5.6.3 Como requisito essencial de logística e execução contratual, as peças de concreto destinadas à obra do Novo HMAB deverão ser fabricadas, estocadas e expedidas a partir de um centro de produção (seja este a sede, filial, pátio de fabricação ou usina da contratada) localizado em um raio geográfico máximo de até 300 km (trezentos quilômetros) de distância rodoviária do local de entrega.

5.6.4. A limitação do raio produtivo justifica-se tecnicamentepelo fato de que a movimentação dessas estruturas por longos trajetos e rodovias sujeita o concreto a vibrações excessivas e fadiga precoce antes de sua instalação definitiva, elevando exponencialmente o risco de microfissuras internas, comprometendo a integridade do produto.

5.6.5 A fim de comprovar o atendimento a esta condição de execução, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de assinatura do contrato, comprovante endereço da unidade fabril onde os itens serão produzidos, acompanhada de comprovante de posse, propriedade, contrato de locação ou parceria de uso da referida planta industrial, cuja distância será aferida via rotas rodoviárias oficiais, a qual a Administração Pública poderá realizar diligências complementares na fase de Habilitação da proposta.

5.6.6. A referida comprovação constituirá de obrigação, devendo a licitante vencedora apresentar, no ato de assinatura do contrato ou antes da emissão da primeira Ordem de Produção:

I. Comprovante de endereço exato da unidade fabril onde os poços de visita pré-moldados serão efetivamente produzidos;

II. Comprovante de propriedade, contrato de locação, arrendamento ou termo de parceria técnica/operacional firmado com a indústria detentora da planta fabril ativa dentro do raio estipulado.

5.6.7. Esclarece-se que a presente regra não restringe a participação de empresas com sedes administrativas ou jurídicas localizadas fora do raio estabelecido, desde que comprovem formalmente possuir ou mobilizar planta de produção apta e ativa dentro do limite geográfico estipulado antes do início do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Da Responsabilidade Técnica e Garantia Estrutural
Considerando que as estruturas de poços de visita (PV) pré-moldados em concreto integrarão a rede de drenagem pluvial do Novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), sujeita a cargas dinâmicas severas de tráfego pesado e fluxo ininterrupto, a contratada responderá integralmente pela solidez, segurança e perfeita execução das peças fornecidas. Para assegurar tal responsabilidade, a entrega dos materiais estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

5.7.1.1. Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente junto à nota fiscal e ao termo de entrega de cada lote, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função ou de fabricação, devidamente quitada junto ao CREA, acompanhada do respectivo Laudo Técnico. O laudo deve ser assinado por Engenheiro Civil habilitado, atestando formalmente que os itens foram executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e com os esforços e cargas solicitados nas especificações do Edital.

5.7.2.1. Ensaios de Resistência à Compressão (fck): Como condição indispensável para o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar os relatórios de ensaios tecnológicos de resistência à compressão do concreto (fck mínimo solicitado em Edital). Os ensaios deverão ser realizados por laboratório capacitado ou próprio da empresa, desde que devidamente calibrado, respeitando a idade de controle os critérios estabelecidos pelas normas regulamentares de pré-moldados de concreto (especialmente a ABNT NBR 16085 e a ABNT NBR 6118). Peças que não atinjam o fck de projeto serão sumariamente rejeitadas.

5.7.2 Da Fiscalização do Processo Produtivo por Amostragem

5.7.2.1. Do Aviso Prévio de Concretagem: Emitida a Ordem de Produção ou de Fornecimento para um determinado quantitativo de poços de visita, a Contratada fica obrigada a enviar à Fiscalização da Contratante o Cronograma Executivo de Fabricação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início dos procedimentos de moldagem e concretagem.

5.7.2.2. Da Inspeção por Amostragem: O aviso prévio visa garantir o direito da Fiscalização de realizar vistorias técnicas in loco, de forma programada ou surpresa, por amostragem, nas instalações fabris da Contratada. A fiscalização poderá inspecionar e validar as seguintes etapas do processo produtivo das peças destinadas ao órgão:

A montagem da armação de aço (conferência de bitolas, espaçamentos e cobrimentos);

O processo de mistura, lançamento e adensamento do concreto;

Os procedimentos de cura (inspecionando o correto desmolde e hidratação das peças).

5.7.2.3. A realização da inspeção por amostragem pela Fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva quanto a eventuais vícios, defeitos ocultos ou falhas estruturais que venham a surgir nas peças de concreto durante o período de garantia legal e contratual.

5.8 – DA CONTRAPROVA E AUDITORIA TECNOLÓGICA PELO CONTRATANTE

5.8.1. O Exército Brasileiro, por meio de seus laboratórios de engenharia militar ou de terceiros devidamente contratados para este fim, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, realizar ensaios de contraprova nas peças efetivamente entregues no canteiro de obras do Novo HMAB.

5.8.2. Os ensaios de auditoria tecnológica poderão englobar métodos não destrutivos — tais como a esclerometria (para avaliação da dureza superficial do concreto) e a pacometria (para mapeamento e verificação do cobrimento da armação de aço interna) — bem como métodos destrutivos localizados, mediante a extração de testemunhos cilíndricos de concreto diretamente das peças fornecidas, para ensaio de compressão axial.

5.8.3. Caso os ensaios de contraprova realizados pela Administração apontem resultados de resistência (*fck*) ou cobrimento de armadura inferiores aos limites mínimos exigidos em Edital e no Projeto Executivo, prevalecerá o laudo emitido pelo Exército Brasileiro, independentemente de a Contratada ter apresentado relatórios de ensaios de laboratório próprio ou privado favoráveis.

5.8.4. Das Penalidades nos casos de Divergência Tecnológica: Constatada a desconformidade estrutural por meio da contraprova:

a) Todo o lote de poços de visita pré-moldados associado àquela amostragem será sumariamente rejeitado;

b) A Contratada será obrigada a realizar a imediata remoção e substituição integral das peças condenadas ou ainda, realizar recuperação estrutural, após aproção pela Contrante, arcando isoladamente com todos os custos operacionais, logísticos e de refabricação;

c) Se a peça desconforme já houver sido instalada ou enterrada, todos os custos civis de escavação, demolição, reaterro e recomposição do pavimento correrão por conta e risco exclusivo da Contratada;

d) O fato será formalmente comunicado à autoridade competente para fins de abertura de processo administrativo sancionatório, visando à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.5. Os custos financeiros decorrentes da extração de testemunhos e ensaios de contraprova serão suportados pela Administração, exceto se o resultado do laudo confirmar a desconformidade do material, hipótese em que a Contratada ficará obrigada a ressarcir integralmente o erário pelos custos dos ensaios laboratoriais realizados.

5.9 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TOLERÂNCIAS E DIRETRIZES DE FURAÇÃO

5.9.1. Os poços de visita (PV) pré-moldados em concreto deverão possuir aberturas (furos) destinadas à transição e conexão das tubulações de drenagem pluvial, em estrita compatibilidade com as cotas, alinhamentos e diâmetros nominais estabelecidos no Projeto Executivo.

5.9.2. Dos Modelos de Furação Admitidos: Visando conferir eficiência executiva ao canteiro de obras, a Contratada poderá optar por duas metodologias de furação:

I. Furação em Fábrica: Execução de aberturas dos poços de visita realizadas previamente na planta industrial da Contratada, baseadas rigorosamente nas dimensões de projeto; ou

II. Furação *In Loco* (No Canteiro de Obras): Execução das aberturas diretamente no local da instalação pela equipe técnica da Contratada, sob sua total responsabilidade técnica e operacional.

5.9.3. Das Tolerâncias Construtivas Máximas (Limites do Espaço Anelar): Independentemente da metodologia de furação adotada (em fábrica ou *in loco*), aplicar-se-á, para fins de ajustes executivos de campo, uma margem de tolerância máxima de até 10 cm (dez centímetros) no diâmetro do furo.

5.9.4. Em decorrência do limite fixado no subitem anterior, o espaço anelar residual resultante entre a parede externa do tubo e o furo do pré-moldado fica limitado ao raio máximo de 5 cm (cinco centímetros) ao redor de toda a circunferência da tubulação.

5.9.5. Do Material de Preenchimento Hidráulico: O fechamento, a vedação e a regularização desse espaço anelar residual de até 5 cm de raio deverão ser executados obrigatoriamente com graute estrutural de alta resistência e baixa retração.

5.9.6. Das Exigências de Acabamento para Furação *In Loco*: Caso a Contratada opte pela furação das peças *in loco* (conforme item II do subitem 5.9.2), a atividade deverá seguir as seguintes condicionantes de engenharia:

a) A furação deverá ser realizada por meio de maquinário adequado, sendo vedado o uso exclusivo de ferramentas de impacto manual (como marreta e ponteiro) que possam abalar a integridade macroestrutural do elemento pré-moldado;

b) O acabamento periférico do furo deve ser rigorosamente liso e regular, não sendo admitida a presença de trincas, fissuras estruturais ou exposição da armadura de aço interna da peça;

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **15**% (**quinze** por cento) a **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por

parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 */10/2026.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO.***

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente.*

9.24. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.30.1.1. Comprovação de fornecimento anterior de elementos ou dispositivos pré-moldados em concreto armado, ou anéis de concreto estruturais em dimensões equivalente ou superior, destinados a redes de drenagem pluvial ou esgotamento sanitário.

9.30.1.2.Vínculo Profissional: O atestado apresentado pela empresa licitante deverá estar obrigatoriamente acompanhado da respectiva Anotação de Registro Técnico (ART), emitida pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa, que integrará (ão) o quadro técnico da empresa na data da entrega das propostas.

9.30.2 Tais exigências se fazem necessárias devido as Parcelas de Maior Relevância Valorativa e Técnica (Art. 67, § 1º): A exigência de atestados limitou-se exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim consideradas aquelas de valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do lote/item.

9.30.3 Limite de Quantitativo Mínimo (Art. 67, § 2º): A comprovação de aptidão operacional exige a apresentação de atestado(s) comprovando o fornecimento prévio de no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância.

9.30.4. Vedação de Restrições Vedações Legais: Ficou explicitado no TR que não serão aplicadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos, tampouco exigências desproporcionais que impeçam o somatório de atestados, assegurando o cumprimento pleno do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9.30.5 A manutenção da exigência de comprovação de aptidão técnica (atestado) justifica-se pela presença concomitante de fatores de alta complexidade logística e operacional associados ao fornecimento. Os poços de visita (PV) pré-moldados são estruturas de concreto armado de grande porte e peso elevado. A entrega não se resume ao transporte comum: envolve uma logística crítica que exige frota especializada, planejamento de rotas e operação coordenada de içamento/descarregamento por meio de guindastes ou braços mecânicos no canteiro de obras.

9.30.6. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.30.7. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* ***R$*** **998.400,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais)**, *conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barreiras-BA, 21 de outubro de 2026.

Marília Carmelita de Almeida Amorim - **2º Ten**

4º Batalhão de Engenharia de Construção - 4º BEC

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO FRANCIS SILVA
Data: 13/11/2026 08:31:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO FRANCIS SILVA
Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON DE SOUZA FERREIRA
Data: 12/11/2026 11:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON DE SOUZA FERREIRA
Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILIA CARMELITA DE ALMEIDA AMORIM
Data: 12/11/2026 11:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARILIA CARMELITA DE ALMEIDA AMORIM